



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 449, de 19 de maio de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial com vistas a adquirir ações da CRT.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito especial até o valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Destina-se o presente recurso à aquisição de uma linha telefônica para a Administração Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá à conta da rubrica orçamentária - Assessoria de Planejamento - 0201.03070212.003 - 42.50.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado, através de redução da conta Reserva de Contigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezenove (19) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19.05.1993